



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.479

DE 31 DE MAIO DE 2.016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

*Considerando* a necessidade da nomeação dos novos membros para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, instituído pela Lei Municipal nº 1.168, de 06 de junho de 2005 e regulamentada através do Decreto nº 3.584, de 14 de setembro de 2005, tendo em vista nova gestão administrativa; e

*Considerando* que referido Conselho é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com o objetivo primordial de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos atuando nas questões referentes à implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros.

### I – PRESIDENTE

Ana Paula Polotto Ribas de Andrade

### II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) Reinaldo dos Santos
- b) Glória Franco

### III – REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

- a) Capitão PM Elton Marcel Dorce
- b) 2º Sargento PM Antônio Benedito da Silva Adão



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.479/16 – Fls. 02

## IV – REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

- a) Thiago Chagas Felipe (Empresa I. D. do Brasil)
- b) Gilmar Simonato (LP Administradora de Benz - Marabrás)

**Parágrafo Único.** As funções do Conselho Diretor não serão remuneradas, porém, consideradas como de relevante serviço público.

**Art. 2º** O mandato do Conselho Diretor, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.168, de 06 de julho de 2005, será de **31/05/2016 à 31/12/2016**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo